



PROCESSO N.º 1017/05

PROTOCOLO N.º 8.671.192-3/05

PARECER N.º 284/06

APROVADO EM 02/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS DE SANTA HELENA - ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA HELENA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio,  
presencial.

RELATORAS: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA E DARCI  
PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

**1** – A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo Ofício n.º 3748/2005-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1652/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio, Município de Santa Helena, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento: - forma presencial, organizada individual e coletivamente, preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.
- Regime de matrícula:
  - para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento.
  - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 1017/05

- Carga horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### **3 – Organização Curricular**

Os conteúdos escolares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1017/05

**Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Santa Helena		NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 1017/05

**Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>	
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Santa Helena	NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 1017/05

### Matriz Curricular – Ensino Médio

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO</b>	
ESTABELECIMENTO: Centro estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Santa Helena	NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

4 - A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 169 a 171.

#### 5 - Corpo Docente

##### Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Erceli Terezinha Senger	1ª a 4ª Série	Pedagogia



PROCESSO N.º 1017/05

### **Ensino Fundamental – Fase II**

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Claudia Mattei	Língua Portuguesa	Letras/Português
Ivone M <sup>a</sup> Varnier	Educação Artística	Educação Artística/Artes Plásticas
Sirléia Santos Silva	Inglês	Letras/Port/Inglês e Respectivas Literaturas
Alcely T. Zambam	Educação Física	Educação Física
Neide Miksza Balieiro	Matemática	Ciências/Biologia/Matemática
José Carlos Petruski	Ciências	Ciências Biológicas
Joice Mafissoni	História	História
Hildo Weissheimer	Geografia	Geografia

### **Ensino Médio**

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Ivanir de Lourdes Jung	Língua Portuguesa e Literatura	Letras/Port/Literatura
Everaldo Grasseli	Inglês	Letras/Port/Inglês e Respectivas Literaturas
Iria Nair Schorr	Arte	Educação Artística/Artes Plásticas
André Mine	Educação Física	Educação Física
Renata Ball	Matemática	Ciências/ Matemática
Ilena Ludwig	Química	Ciências/Química
Osmar Manieri Carlesso	Física	Matemática/Física
Ivete M <sup>a</sup> Holdefer	Biologia	Ciências/Biologia
Márcia Ivone Franz	História	História
Eliane Kliert da Silva	Geografia	Geografia

### **6 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 28 a 73.

### **7 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 274/05 (cf. fl.357), do NRE de Toledo, constatou “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.



PROCESSO N.º 1017/05

## II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1652/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Santa Helena - Ensino Fundamental e Médio, Município de Santa Helena, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por dois anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se, após esse período, a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Os docentes devem ter habilitação específica, isto é, habilitação superior em docência para os anos iniciais ou normal de nível médio, para atuar nos anos iniciais – Ensino Fundamental Fase I. Não possuindo a devida habilitação deverão ser substituídos.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1017/05

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatorias.

Curitiba, 02 de agosto de 2006.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de agosto de 2006.